



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 287-2022

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 287-2022: Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

OBJETO: Julgamento do recurso interposto em face da divulgação da relação preliminar de inscritos.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Sidimara Zanella Da Silva, inscrição nº 18, para o cargo de Assistente Social, tendo em vista a não homologação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 287/2022.

Conforme Ata nº 064/2022 – Edital nº 287/2022, após análise, a Comissão concluiu pela não reconsideração da decisão antes proferida, não homologando, portanto, a inscrição da candidata e encaminhou o recurso para julgamento do Prefeito Municipal.

Breve relato.

Passo a analisar o recurso.

O recurso interposto pela candidata foi recebido aos 05/10/2022 pelo e-mail pss@serafinacorrea.rs.gov.br, sendo, portanto, tempestivo.

A candidata em grau de recurso alega que apresentou toda a documentação necessária para a homologação de sua inscrição. Contudo, da análise dos autos do Processo Seletivo Simplificado, verifica-se que a candidata não apresentou os seguintes documentos:

- ✓ 4.1.6 Alvará de Folha Corrida expedido em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicosprocessuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- ✓ 4.1.7 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública obtida em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- ✓ 4.1.9 Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br

Dá análise do Edital nº 287/2022 é clara a obrigatoriedade de apresentação, como condição para inscrição do candidato, dos documentos acima elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Considerando a exigência editalícia; considerando que não houve a apresentação dos citados documentos quando da efetivação da inscrição, conforme minuciosamente relatado na Ata nº 064/2022 – Edital nº 287/2022 da Comissão; e considerando que após a inscrição do candidato, não é permitida a apresentação de documentos remanescentes (item 4.3 do Edital nº 287-2022), ratifico, como fundamentos para a presente decisão, os fundamentos elencados pela Comissão Especial Executora de Processos Seletivos Simplificados, designada pela Portaria nº 359/2021, constantes na Ata nº 064/2022 – Edital nº 287/2022, e julgo improcedente o recurso interposto pela candidata Sidimara Zanella Da Silva, mantendo a não homologação de sua inscrição.

Destarte, dou como julgado o recurso.

Serafina Corrêa, RS, 06 de outubro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal